

PORTARIA nº 101-S, de 20 de julho de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no exercício da competência prevista no art. 98, incisos I da Constituição do Estado do Espírito Santo, e no uso das atribuições conferidas pelo art. 46, alíneas “a” e “o”, da Lei nº 3.043/1975, e pela Lei Complementar nº 690, de 09 de maio de 2013;

Considerando que é dever do Poder Público promover a gestão e a proteção especial de documentos de arquivo, bem como assegurar o acesso às informações nele contidas, nos termos do §2º do art. 216 da Constituição da República e do art. 1º da Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991;

Considerando que compete ao Estado a definição de critérios de organização e vinculação de seus arquivos, bem como de gestão e o acesso aos documentos, de acordo com o art. 21 da Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991;

Considerando o art. 14 do Decreto nº 1.552-R, de 10 de outubro de 2005, que instituiu as comissões Setoriais de Avaliação de Documentos - CADS;

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CADS, com a finalidade aprimorar e racionalizar o controle sobre a produção e fluxo de documentos da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social.

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CADS:

I - Hermógenes Piassi - Presidente;

II - Maria Aparecida Hermínio Sarmiento Xavier

III - Ludemira Inês Vieira Leite;

IV - Joyce Moreira de Oliveira Hoffman;

V - Neusa Aparecida de Almeida Mouzella;

VI - Víctor Leal Barbosa.

Parágrafo único. Nas ausências ou impedimentos do Presidente da CADS, fica designada, como substituta, a servidora Maria Aparecida Hermínio Sarmiento Xavier.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 86-S de 25 de maio de 2015.

Vitória/ES, 20 de julho de 2016.

ANDRÉ DE ALBUQUERQUE GARCIA
Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Protocolo 252544